



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 144/2023

Contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa

Recebido em 18 de julho de 2023 às 17h47.

Questionamento: *"Em relação a errata do memorial descritivo do dia 13/07/2023, o item "4.4.1. CONTROLE DA QUALIDADE" e suas diretrizes, gostaria de um esclarecimento em relação aos critérios de aprovação deste plano de qualidade, pois a errata deixa muito vago as exigências. Sendo que os testes exigidos pela NBR 15.575, como ensaios de compressão excêntrica, ensaio de impacto de corpo mole e de corpo duro tanto nos painéis quanto nas portas, solicitação de cargas de peças suspensas, estanqueidade de água, desempenho térmico e acústico e segurança do fogo. São inviáveis de serem realizados e exigido da forma que foram colocados no Edital, que deixa a entender que o plano pode ser feito exclusivamente para a licitação em questão, sendo que a qualidade do sistema construtivo fica comprometida já que alguns destes testes só poderão ser realizados em edificações concluídas, o que irá ocasionar um possível embargo da obra caso estejam em não conformidade, tendo em vista que esse plano de controle de qualidade, da forma colocada, não tem validade na esfera federal e nem junto ao financiamento da CAIXA Econômica federal" .*

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0017742989/2023 - SEHAB.UFO: *"1 - Objetivando a ampla participação de empresas no certame, a apresentação do Plano de Controle de Qualidade neste processo licitatório, em conformidade com art. 75 da Lei nº 8.666/93. 2 - O empreendimento não será submetido a aprovação da União ou mesmo Caixa Econômica Federal, pois não serão financiados por estes Entes. 3 - O Documento Datec ou o Plano de Controle de Qualidade deverão ser apresentados em até 30 dias pela empresa contratada no processo, no entanto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terá a incumbência de analisar e aprovar o plano na forma que foi apresentado ou, se for o caso, indicar as adequações necessárias para atender às condições mínimas para a constatação dos padrões de qualidade, segurança e desempenho esperados para o sistema construtivo. 4 - Ensaios tecnológicos são esperados nos planos, no entanto, quais e a forma de como serão realizados ficará a cargo da empresa interessada discriminar, não havendo restrição para ensaios laboratoriais, modelos informatizados ou mesmo "in loco". Lembramos que em qualquer situação um responsável técnico deverá ser indicado. 5 - Retificando e ratificando, o item 5, não 4 do Memorial Descritivo - Condições Gerais / Condicionantes contextualiza a exigência".*

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 157/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2023, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017744198** e o código CRC **6D2B5CBF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.080588-4

0017744198v2